

**CONVOCAÇÃO N° 2/INT/2019**  
**PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROGRAMA DE**  
**INTERCÂMBIO ACADÊMICO NA UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL (UdeM) DURANTE O SEMESTRE 2/2019**

A Coordenadoria de Intercâmbio da Assessoria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de alunos de graduação da UnB ao programa de intercâmbio acadêmico na Université de Montréal (UdeM) durante o semestre 2º semestre de 2019.

### **1. DA INSTITUIÇÃO E VAGAS DO PROGRAMA**

- 1.1. A Instituição Parceira, Université de Montréal (UdeM) - Canadá, oferta **5 vagas** a estudantes de graduação da UnB para o programa de intercâmbio no 2º semestre de 2019, nos termos desta convocação.
- 1.2. Os cursos disponíveis e requisitos de idioma constam do Anexo I.
- 1.3. **A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, formalizada por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.**

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Possuir índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a **3,000**.
- 2.2. Ser aluno regular de graduação da UnB, estar regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa.
- 2.3. Ter cursado, no ato da inscrição, **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar.
  - I. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira:  $IPF = [1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$
- 2.4. Comprovar proficiência no idioma da universidade de destino conforme estabelecido no Anexo I (coluna "Requisito de idioma").
- 2.5. O candidato não pode estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição será realizada até o dia **27 de fevereiro de 2019**, mediante:
  - I. preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição: <https://goo.gl/ZF7o52>
  - II. o envio da documentação constante no item 4 desta convocação, para o e-mail [inscricoesINT@gmail.com](mailto:inscricoesINT@gmail.com).

3.2. Os documentos referidos no item 4 deverão estar:

I. Digitalizados individualmente e nomeados de acordo com o item a que corresponder (Exemplo:

4.1. Comprovante de Proficiência, 4.2. Anexo II – Declaração)

II. No formato PDF.

3.3. Em um único e-mail, cujo assunto deve ser “CONVOCAÇÃO N° 2/INT/2019 – nome do estudante”.

3.4. O estudante receberá, em até 72 horas úteis, uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por e-mail. A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da mesma.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Cópia do comprovante de proficiência conforme item 2.4

I. Serão aceitos testes de proficiência (DELF, etc.) e certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência (Anexo V).

II. Certificados em desacordo com o item I serão analisados pela Banca de Seleção.

4.2. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário.

#### **5. DA PRÉ-SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas.

5.2. A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise das condições de participação.

5.3. A segunda etapa é classificatória e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

5.4. O valor do I.R.A. e do IPF serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, obtidos pela própria Comissão de Seleção INT, na data de encerramento das inscrições.

5.5. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:

I. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura):  $[1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$ ;

II. Possuir maior idade.

#### **6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO**

6.1. O resultado provisório do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2019**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet [www.int.unb.br](http://www.int.unb.br).

6.2. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço [inscricoesINT@gmail.com](mailto:inscricoesINT@gmail.com) no dia **1 de março de 2019**. O assunto constante da mensagem deve ser “CONVOCAÇÃO N° 2/INT/2019 – RECURSO – NOME DO ALUNO”;

6.3. **A fase recursal não admite a apresentação de novas documentações.** O objeto do recurso deve constar na documentação enviada pelo candidato no momento da inscrição.

6.4. O resultado final do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **6 de março de 2019**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet [www.int.unb.br](http://www.int.unb.br).

Cronograma	
Inscrições	Até 27 de fevereiro de 2019
Resultado provisório	28 de fevereiro de 2019
Interposição de recurso	1º de março de 2019
Resultado definitivo	6 de março de 2019

## 7. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

7.1. A alocação de vagas respeitará a ordem de classificação dos candidatos conforme critérios do item 5.

7.2. Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura à universidade anfitriã. **Este contato obedecerá ao prazo da universidade estrangeira.**

7.3. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma “Carta de Aceitação”, via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da escolha da universidade de destino.

8.2. Após a nomeação, é de responsabilidade do(a) selecionado(a) preparar toda documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

8.3. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

8.4. Providenciar o **passaporte**, o **visto de estudante** e o **seguro saúde/viagem internacional** que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida. **Não serão aceitos vistos de turista.**

8.5. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não incluídas no subitem 9.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.

8.6. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, Declaração de Chegada à universidade anfitriã e solicitação de trancamento de matrícula. Após o recebimento desses documentos a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

## **9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

9.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

## **10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR**

10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 009/1989 e Circular DEG n.º 009/2014.

10.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos no Posto Avançado da SAA do seu curso, mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.

11.2. Uma vez oficializada a proposta, o candidato que for selecionado e desistir de participar do programa ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

I. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio com a publicação do resultado definitivo.

II. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), a critério da banca de seleção.

11.3. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.

11.4. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.

**11.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a nomeação ao programa, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.**

**11.6. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.**

11.7. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio.

11.8. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação. Para evitar tais problemas, recomenda-se que os alunos enviem suas candidaturas **pelo menos dois dias antes do prazo final.**

11.9. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página [www.int.unb.br](http://www.int.unb.br).

20 de fevereiro de 2019

Prof. Dra. Sabine Gorovitz  
Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais  
Universidade de Brasília